



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Exm^a. Sra. Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Antonia Pereira de Oliveira, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Lei nº 14.133/2021**, e considerando o que consta do presente processo administrativo, já justificado, **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação nº 001.18.11.2022, para a contratação de serviços especializados a serem prestados no fornecimento de decoração natalina em espaços públicos do Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em favor da empresa **NIKOLAS MIKAELL ANDRADE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 40.377.791/0001-98, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 51.040,00 (cinquenta e um mil e quarenta reais), outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - Estado do Ceará, 28 de Novembro de 2022.

Antonia Pereira de Oliveira
Ordenadora de Despesas
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, nomeado pela Portaria nº 226, de Novembro de 2022, em cumprimento da ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a Sra. Antonia Pereira de Oliveira, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 001.18.11.2022, conforme segue: **Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados no fornecimento de decoração natalina em espaços públicos do Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Favorecido(a): Empresa NIKOLAS MIKAELL ANDRADE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 40.377.791/0001-98. **Valor Total:** de R\$ 51.040,00 (cinquenta e um mil e quarenta reais). **Fundamento Legal:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pela Sra. **Antonia Pereira de Oliveira**, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Várzea Alegre - CE, 28 de Novembro de 2022.


Maria Fernanda Bezerra
Agente de Contratação



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Antonia Pereira de Oliveira, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade na realização da decoração natalina do Parque Cívico São Raimundo Nonato e do Monumento Padre Vieira;

CONSIDERANDO a escolha da empresa que ofertou o menor preço para execução do serviço em pauta;

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação da empresa **NIKOLAS MIKAELL ANDRADE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 40.377.791/0001-98, para execução do serviço/objeto citado, pelo valor global de R\$ 51.040,00 (cinquenta e um mil e quarenta reais).

Autorizo a contratação e sua publicação nos termos do art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Várzea Alegre – CE, 28 de Novembro de 2022.



Antonia Pereira de Oliveira*

Ordenadora de Despesa
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 07.539.273/0001-58



TERMO DE CONVOCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.18.11.2022

Razão Social: NIKOLAS MIKAELL ANDRADE OLIVEIRA

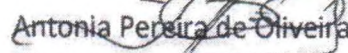
CNPJ: 40.377.791/0001-98

Endereço: Rua São Bento, nº 1909 – Bairro Pirajá – Juazeiro do Norte – CE.

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **NIKOLAS MIKAELL ANDRADE OLIVEIRA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 001.18.11.2022, cujo objeto é a **Contratação de serviços especializados a serem prestados no fornecimento de decoração natalina em espaços públicos do Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

A representante da empresa, acima convocado, deverá proceder com a assinatura do referido instrumento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta.

Várzea Alegre – CE, 29 de Novembro de 2022.


Antonia Pereira de Oliveira
Ordenadora de Despesas
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Recebido em: _____ de Novembro de 2022.

NIKOLAS MIKAELL

ANDRADE

OLIVEIRA:40377791000198

Assinado de forma digital por

NIKOLAS MIKAELL ANDRADE

OLIVEIRA:40377791000198

Dados: 2022.11.29 10:08:31 -03'00'

NIKOLAS MIKAELL ANDRADE OLIVEIRA

CNPJ nº 40.377.791/0001-98

**CONTRATO Nº 2022.11.29.1**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, COM A EMPRESA NIKOLAS MIKAELL ANDRADE OLIVEIRA – ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.539.273/0001-58, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Antônia Pereira de Oliveira, residente e domiciliado na Cidade de Várzea Alegre – CE, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **NIKOLAS MIKAELL ANDRADE OLIVEIRA - ME**, com endereço na Rua São Bento, nº 1909 - Bairro Pirajá, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.377.791/0001-98, neste ato representada por Nikolas Mikaell Andrade Oliveira, portador do CPF nº 062.736.303-21, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Dispensa de Licitação nº 001.18.11.2022, de acordo com a Lei Federal no Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021, devidamente ratificado pela Sra. Antônia Pereira de Oliveira, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objetivo a contratação de serviços especializados a serem prestados no fornecimento de decoração natalina em espaços públicos do Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na forma discriminada no quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|--------|----------------|-------------|
| 1 | Serviços de Decoração de todo o Mirante, com fitas de led e luzes natalinas. | Ser | 1 | 600,00 | 600,00 |
| 2 | Fornecimento de 24 (vinte e quatro Adornos) para poste – medindo no mínimo 1,80 de altura cada. em estrutura metálica, contornado de mangueira luminosa, com acessórios natalinos pendurados e iluminados com pisca-pisca guirlanda. sinos, bolas, etc.. Modelo a ser aprovado pela secretaria contratante - Incluindo nestes serviços de montagem e desmontagem. | Ser | 1 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3 | Fornecimento de 02 (duas) árvores natalinas medindo no mínimo 4m de altura cada, decorada com tecido, festão, enfeites natalinos, piscas-piscas, entre outros. Modelos a serem aprovados pela secretaria contratante. Incluindo nestes serviços de montagem e desmontagem. | Ser | 1 | 15.000,00 | 15.000,00 |



| | | | | | |
|------------------------|--|-----|---|-----------|------------------|
| 4 | Fornecimento de 01 (uma) árvore natalina medindo 10m de altura, em estrutura metálica, decorada e iluminada com motivos natalinos como festão, piscas-piscas, enfeites diversos. Modelo a ser aprovado pela secretaria contratante. Incluindo serviços de montagem e desmontagem. | Ser | 1 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 5 | Fornecimento de Presépio contendo no mínimo 10 figuras, com personagens em tamanho superior a 0,60cm, cada, com estábulo montado em madeira, com área total de no mínimo 18m ² , coberta em palha, com piso elevado na altura acima de 0,50cm, espaço decorado e iluminado com material rústico, festão, piscas-piscas, fitas e refletores de led. Modelo a ser aprovado pela secretaria contratante. Incluindo serviços de montagem e desmontagem. | Ser | 1 | 13.440,00 | 13.440,00 |
| 6 | Decoração e iluminação de um espaço com caracterização natalina, para visitação, contendo figuras de Papai Noel, caixas de presentes, trenó com renas, árvore de natal, entre outros ornamentos e personagens, incluindo estrutura física, material decorativo e iluminação em luzes piscas-piscas, mangueiras luminosas e fitas de led. Modelo a ser aprovado pela secretaria contratante. Incluindo nestes serviços de montagem e desmontagem. | Ser | 1 | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 7 | Iluminação natalina de 40 quarenta árvores – árvores naturais, localizadas no Parque Cívico São Raimundo, contendo, em cada uma delas, piscas-piscas, com um número mínimo de 400 quatrocentas lâmpadas. Modelo a ser aprovado pela secretaria contratante. Incluindo serviços de montagem e desmontagem. | Ser | 1 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 8 | Decoração do Monumento Padre Vieira com luzes natalinas – mangueiras luminosas, piscas-piscas e refletores. Modelo a ser aprovado pela secretaria contratante. Incluindo serviços de montagem e desmontagem. | Ser | 1 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| Valor Total R\$ | | | | | 51.040,00 |



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 51.040,00 (cinquenta e um mil e quarenta reais), que observados os seguintes:

3.1.1 - O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

3.1.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária,

3.1.3 - O pagamento do serviço fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

3.1.4 - Não serão realizados adiantamentos a quaisquer títulos.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 - Exigir o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 4.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/serviços objeto deste Contrato.
- 4.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 4.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA se obriga a executar de maneira integral o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na Proposta de Preços apresentada, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, para o início dos trabalhos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 5.2 - Devem estar incluso no valor cotado todo e qualquer material necessário para execução de todos os serviços propostos.
- 5.2.1 - Também inclui-se no valor cotado despesas relativas a deslocamento, eventuais hospedagens, alimentação, remuneração da equipe de serviço, encargos sociais e tributários, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

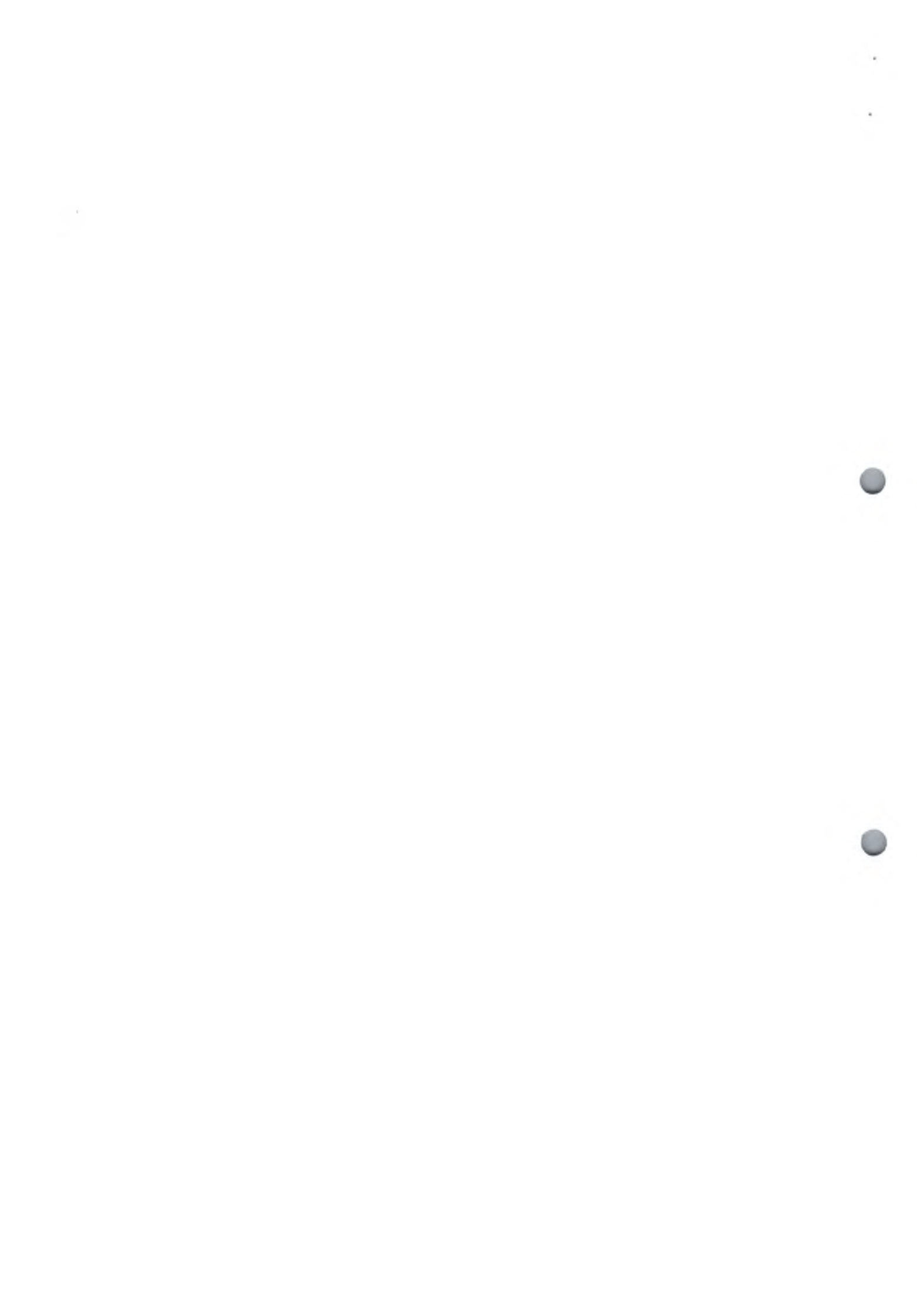
CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1 - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

| Orgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|--------------|-------------------|--------------------------|----------------------------|
| 09 | 01 | 13.392.0306.2.043.0000 | 33.90.39.00 |
| 09 | 01 | 13.122.0037.2.045.0000 | 33.90.39.00 |



CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1 O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer os serviços dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1. Os preços são firmes e irrevogáveis.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

10.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

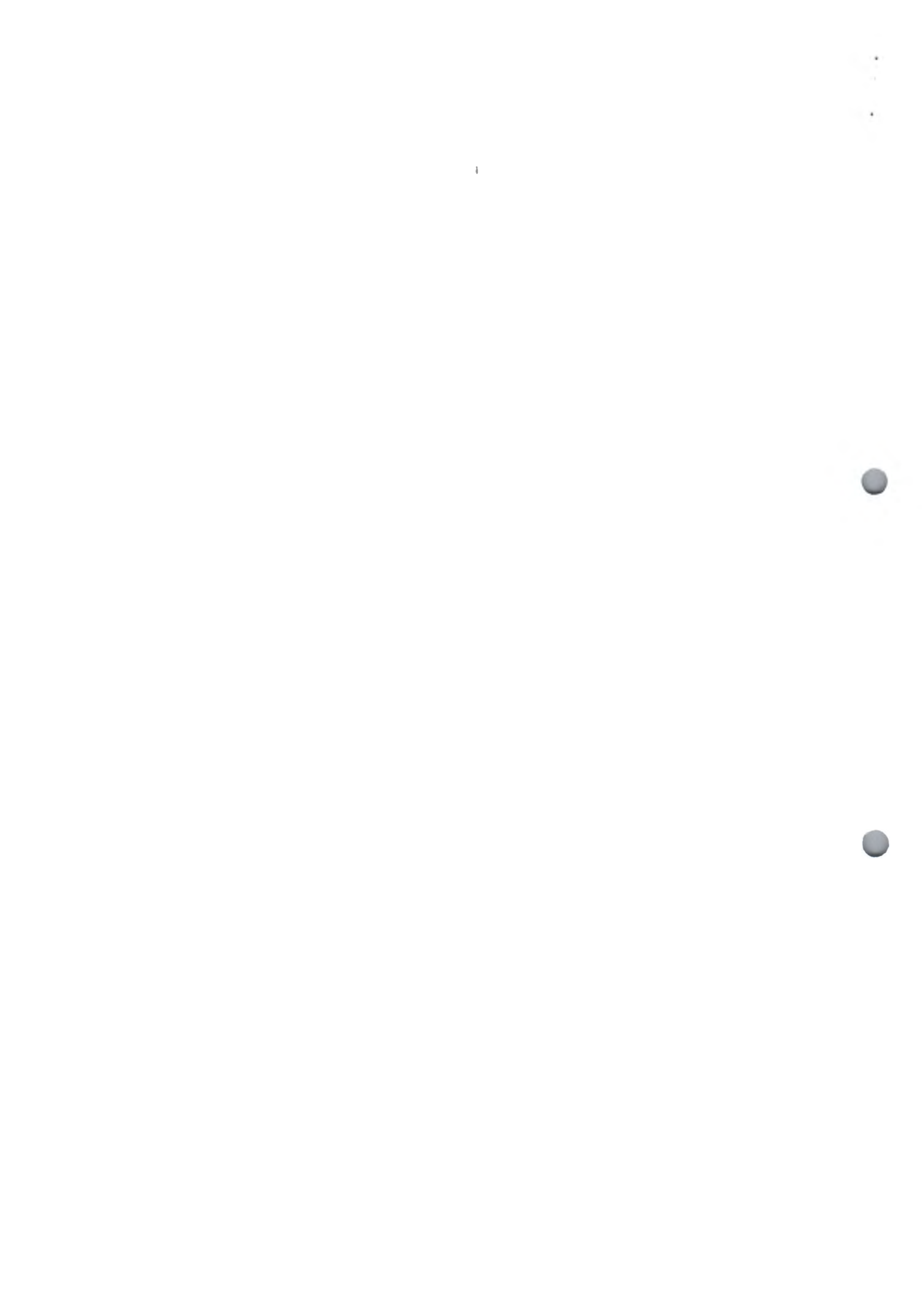
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - a) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
 - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
 - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A extinção do contrato que se originar do presente edital poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.
- c) Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência e legislação pertinente;
- d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a administração;
- e) Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde á manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvidos pelos meios administrativos.

Várzea Alegre – CE, 29 de Novembro de 2022.

Antonia Pereira de Oliveira
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Documento assinado digitalmente



NIKOLAS MIKAELL ANDRADE OLIVEIRA

Data: 29/11/2022 13:00:06 0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

NIKOLAS MIKAELL ANDRADE OLIVEIRA

CNPJ: 40.377.791/0001-98

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 - Leuciana Gonçalves Bezerra CPF 03167415312
- 2 - Sócio Emanuel Bezerra Rêtu CPF 053290963-93



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 07.539.273/0001-58



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.11.29.1

Extrato do Contrato nº 2022.11.29.1, oriundo da Dispensa de Licitação nº 001.18.11.2022. **Partes:** o Município de Várzea Alegre – CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Empresa NIKOLAS MIKAELL ANDRADE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 40.377.791/0001-98. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados no fornecimento de decoração natalina em espaços públicos do Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **Valor Total do Contrato:** R\$ 51.040,00 (cinquenta e um mil e quarenta reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 29 de Novembro de 2022. **Vigência do Contrato:** 31/12/2022. **Signatários:** Antonia Pereira de Oliveira e NIKOLAS MIKAELL ANDRADE OLIVEIRA - ME.

Várzea Alegre – CE, 29 de Novembro de 2022.

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo,



ORDEM DE SERVIÇO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001.18.11.2022

Razão Social: NIKOLAS MIKAELL ANDRADE OLIVEIRA – ME

Endereço: Rua São bento, nº 1909 – Bairro Pirajá – Juazeiro do Norte – CE

CNPJ/CPF Nº: 40.377.791/0001-98

Pela presente **ORDEM DE SERVIÇO**, fica V. Sa, autorizado a executar os serviços determinados a seguir:

NATUREZA DO SERVIÇO:

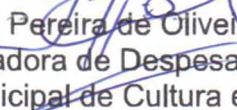
Contratação de serviços especializados a serem prestados no fornecimento de decoração natalina em espaços públicos do Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme Termo de Referência Pesquisa de Preços apresentados.

A **Prefeitura Municipal de Várzea Alegre**, através de seu representante abaixo identificado, emite Ordem de Serviços à EMPRESA: **NIKOLAS MIKAELL ANDRADE OLIVEIRA – ME**, para iniciar os serviços supra conforme Dispensa de Licitação nº 001.18.11.2022, sendo os recursos oriundos do Tesouro Municipal.

Prazo Para Início dos Serviços: Até 48 (quarenta e oito) horas.

Valor Total dos Serviços: R\$ 51.040,00 (cinquenta e um mil e quarenta reais).

Várzea Alegre/CE, 29 de Novembro de 2022.


Antonia Pereira de Oliveira
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Recebi em: ____ de novembro de 2022.

Documento assinado digitalmente

gov.br

NIKOLAS MIKAELL ANDRADE OLIVEIRA

Data: 29/11/2022 12:58:09-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

NIKOLAS MIKAELL ANDRADE OLIVEIRA - ME
CONTRATADA